



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CONTRATO Nº: 3016/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI, ATRAVÉS DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA TEREZINHA E A EMPRESA A VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME, CNPJ 28.330.631/0001-98, EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30006/2021, PROCESSO Nº 3013/2021.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Terezinha - Avenida José Romão de Araújo, 205 - Centro - Santa Terezinha - PE, CNPJ nº 10.071.101/0001-32, neste ato representada pela Secretária de Políticas Sociais Wagma Franciole de Andrade Alves da Paixão, divorciada, residente e domiciliada na Rua Afonso Ferreira Neto, 136 – Casa – Centro – Santa Terezinha – PE, CPF nº 018.757.184-86, Carteira de identidade nº 5476311 SDS-PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME, RUA ESCRITOR RUI BARBOSA Nº 476 – CENTRO – PATOS- PB CNPJ nº 28.330.631/0001-98, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Expediente para uso nos serviços da Secretaria Municipal de Políticas Sociais de Santa Terezinha/PE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste Contrato, para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30006/2021, PROCESSO Nº 3013/2021** e todos os seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo,

PARÁGRAFO SEGUNDO: Com regime de fornecimento parcelado, contados da data de emissão da ordem de fornecimento.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto contratado pelo preço de R\$ 9.621,00.

ITEM	MARCA	DESCRIÇÃO	UND	QUAN T	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	MASTERP RINT	BLOCO RECADO\, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL\, COR:AMARELA FLUORESCENTE\, LARGURA:37 MM\ COMPRIMENTO:50 MM\ TIPO:AUTO- ADESIVO\ GRAMATURA:90 G/M2\ QUANTIDADE FOLHAS:100 UN	PCT	100	5,00	500,00
9	TEKBOND	COLA\ COMPOSIÇÃO:SILICONE\ APLICAÇÃO:PISTOLA QUENTE\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 7\,5 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO\ TIPO:BASTÃO	KG	5	20,00	100,00
12	ELGIN	CD-R CX COM 100 UNIDADES 52X 700MB 80 MINUTOS	CX	1	30,00	30,00
13	BAG	CADERNO\ MATERIAL:PAPEL OFSETE\ MATERIAL CAPA:CAPA DURA\ QUANTIDADE FOLHAS:96 FL\ COMPRIMENTO:240 MM\ LARGURA:170 MM\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PERSONALIZADO\ IMPRESSÃO 4X1\ ACABAMENTO WIRE- O	UND	250	2,00	500,00
14	MASTERP RINT	CALCULADORA ELETRÔNICA\ NÚMERO DÍGITOS:12 UN\ TIPO:MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS)\ FONTE ALIMENTAÇÃO:PILHA AA\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:VISOR LCD COM INCLINAÇÃO\ CÁLCULO DE PORCENTAGEM E	UND	10	17,90	179,00
15	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA\ MATERIAL:PLÁSTICO CRISTAL\ QUANTIDADE CARGAS:1 UN\ MATERIAL PONTA:AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO\ TIPO ESCRITA:FINA\ COR TINTA:AZUL\ CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TINTA BASE ÓLEO/GRIP EMBORRACHADA TRIANGULAR MACIA CX COM 50 UND	CX	25	46,92	1.173,00
16	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA\ MATERIAL:PLÁSTICO RECICLADO\ TIPO:MACIA	CX	25	40,00	1.000,00



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

		MATERIAL PONTA:ESFERA DE TUNGSTÊNIO\, TIPO ESCRITA:GROSSA\, COR TINTA:PRETA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA\, CORPO CILÍNDRICO CX COM 50 UND				
17	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA\, MATERIAL:PLÁSTICO RECICLADO\, MATERIAL PONTA:ESFERA DE TUNGSTÊNIO\, TIPO ESCRITA:GROSSA\, COR TINTA:VERMELHA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATÓXICA\, CORPO CILÍNDRICO CX COM 50 UND	CX	10	40,00	400,00
18	TRIS	MARCADOR HIDROGRÁFICO 6 UND	CX	25	12,00	300,00
20	JANDAIA	PAPEL CARTOLINA\, MATERIAL:CELULOSE VEGETAL\, GRAMATURA:180 G/M2\, COR:BRANCA\, COMPRIMENTO:660 MM\, LARGURA:480 MM\, TIPO:GUACHE	UND	50	0,80	40,00
23	CHAPARRAU	CLIQUE\, APLICAÇÃO:MATERIAL DE EXPEDIENTE\, TAMANHO:1/0\, MATERIAL:ARAME DE AÇO\, FORMATO:TRANÇADO CX COM 100 UND	CX	150	0,67	100,00
35	TILIBRA	ENVELOPE PARA CONVITE\, MATERIAL:PAPEL LINHO\, GRAMATURA:180 G/M2\, COMPRIMENTO:280 MM\, COR:BRANCA\, LARGURA:200 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONFORME MODELO DO ÓRGÃO	UND	300	0,16	49,00
37	TILIBRA	ENVELOPE\, MATERIAL:KRAFT\, MODELO:SACO PADRÃO\, TAMANHO (C X L):176 X 250 MM\, COR:PARDA\, GRAMATURA:80 G/M2	UND	300	0,47	140,00
42	SÃO DOMINGOS	LIVRO PROTOCOLO\, MATERIAL: PAPEL OFF-SET\, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL\, COMPRIMENTO: 230 MM\, LARGURA:170 MM\, TIPO CAPA:DURA\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE\, MATERIAL			6,75	135,00

156



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

		CAPA:PAPELÃO\, GRAMATURA FOLHAS:54 G/M2				
43	SÃO DOMINGO	LIVRO ATA\, MATERIAL: PAPEL SULFITE\ QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL\ COMPRIMENTO: 330 MM\, LARGURA: 220 MM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	UND	20	6,75	135,00
44	MASTERPRINT	LÁPIS PRETO\, MATERIAL CORPO: MADEIRA\, DIÂMETRO CARGA: 2 MM\ DUREZA CARGA: 2B\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA\, MATERIAL CARGA: GRAFITE CAIXA 144 UNIDADES	CX	10	30,00	300,00
46	EUROCEL	FITA ADESIVA\, MATERIAL: CREPE\ TIPO: GOMADA\, LARGURA:19 MM\ COMPRIMENTO: 50 MM\, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	100	3,00	300,00
48	EUROCEL	FITA ADESIVA\, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE\ TIPO: MONOFACE\ LARGURA: 45 MM\ COMPRIMENTO: 45 M\ COR: INCOLOR\ APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	50	2,40	120,00
49	IBEL	PAPEL EMBORRACHADO\ MATERIAL:BORRACHA EVA\ COMPRIMENTO: 60 CM\ LARGURA: 40 CM\ ESPESSURA: 1\,2 MM\ PADRÃO: LISO\ COR: VARIADA	FOLHA	100	1,20	120,00
51	REPORT	"PAPEL A4"\, MATERIAL: PAPEL ALCALINO\ COMPRIMENTO: 297 MM\ LARGURA: 210 MM\ APLICAÇÃO: IMPRESSORA JATO TINTA\ GRAMATURA: 75 G/M2 CAIXA COM 10 RESMAS	CX	30	100,00	3.000,00
52	MAXPRINT	MEMÓRIA FLASH\ CAPACIDADE:16 GB\ TIPO: PEN DRIVE\ INTERFACE: USB 2.0 E WINDOWS XP/VISTA/7	UDN	20	32,50	650,00
58	VMP	CORRETIVO DE FITA	UND	100	3,50	350,00
					VALOR TOTAL R\$	9.621,00

156



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do contrato compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, em:

02.062 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 0010 2061 Acompanhamento de Ações por Conselhos Municipais e Participação Popular - 000536 3390.30 99 Material de Consumo - 08 244 0081 2062 Desenvolver Políticas Sociais e Ações de Cidadania - 000539 3390.30 99 Material de Consumo - 08 122 0010 2063 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social - 000551 3390.30 99 Material de Consumo - 08 243 0125 2064 Manutenção do CREAS - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos - 000569 3390.30 99 Material de Consumo - 13110000 Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 000570 3390.30 99 Material de Consumo - 08 243 0124 2065 Manutenção do Programa IGD-Federal - 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos - 000583 3390.30 99 Material de Consumo - 08 244 0080 2066 Manutenção do CRAS - 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos - 000601 3390.30 99 Material de Consumo - 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos - 000602 3390.30 99 Material de Consumo - 13900000 Exercício Corrente - Outros Recursos Destinados à Assistência Social - 000603 3390.30 99 Material de Consumo - 08 243 0010 2068 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 13110000 Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 000622 3390.30 99 Material de Consumo - 08 243 0124 2071 Manutenção das Atividades do IGD-SUAS - 13110000 Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 000645 3390.30 99 Material de Consumo - 08 243 0125 2076 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - 13110000 Exercício Corrente - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 000663 3390.30 99 Material de Consumo.

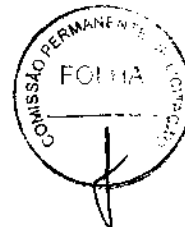
PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, à vista de



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br



termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

O preço do contrato será reajustado, mediante requisição formal do contratado, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão fornecidos nos locais e segundo as condições de entrega indicadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Fornecimento de forma parcelada.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens.

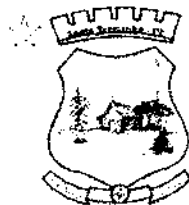
PARÁGRAFO TERCEIRO: Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO: Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas na Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento do material, solicitando, quando possível, a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, fixando prazo para o cumprimento da determinação.

PARÁGRAFO SEXTO: Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito.

154



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO SÉTIMO: Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO OITAVO: Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

PARÁGRAFO NONO: Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Aplicar as penalidades previstas no Edital em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, acondicionado de forma adequada a garantir a sua integridade física.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Entregar os bens ofertados novos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO: Substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos.

PARÁGRAFO QUINTO: Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

PARÁGRAFO OITAVO: Designar preposto para representá-la perante a **CONTRATANTE** sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos.

PARÁGRAFO NONO: Informar previamente à **CONTRATANTE**, solicitando-lhe anuência, toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Enviar, sem ônus, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Comunicar à **CONTRATANTE**, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive seu cadastro no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela fiscalização do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela **CONTRATANTE**;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** deverá designar servidor responsável pela gestão do contrato que, dentre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- e) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela **CONTRATADA**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

156



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do contrato deverá ser recebido pelo servidor designado como fiscal do contrato, nos seguintes termos:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

II - Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas no Edital e seus anexos, com a consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por ocasião da entrega do bem, será formalizada a emissão dos respectivos recibos, em que deverá constar data do recebimento provisório ou definitivo, a identificação funcional do servidor responsável e respectiva assinatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de devolver ou recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a **CONTRATADA** obrigada a substituir, complementar, e/ou reparar os itens irregulares, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da sua notificação formal, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Será considerada recusa formal se a **CONTRATADA** não substituir ou reparar o bem após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual, configurando inexecução total do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

PARÁGRAFO QUINTO: A não complementação do quantitativo dos bens entregues após o prazo fixado no Parágrafo Terceiro da presente Cláusula Contratual configura inexecução parcial do contrato, passível de aplicação da penalidade prevista no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 – 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

PARÁGRAFO SEGUNDO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de cometimento de infrações na execução do contrato, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas no item 16 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGISTRO

O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos do respectivo órgão ou entidade contratante ou em sistema eletrônico próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento contratual será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco, como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do São José do Egito PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santa Terezinha - PE, 20 de maio de 2021.

Wagna Franciele de Andrade Alves da Paixão

Wagna Franciele de Andrade Alves da Paixão

SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS

CPF: 018.757.184-86

TESTEMUNHAS

1.

João Paulo Ferruz

[Handwritten mark]



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA
AVENIDA JOSÉ ROMÃO ARAÚJO, Nº 205, CENTRO, CEP 56.750 - 000
dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br

CONTRATANTE

VINICIUS JOSE NOGUEIRA
CAVALCANTI:28330631000198

Digitally signed by VINICIUS
JOSE NOGUEIRA
CAVALCANTI:28330631000198
Date: 2021.05.28 08:58:57 BRT

VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI - ME
CNPJ 28.330.631/0001-98

2. *Jose Jurema F. de Araujo*